Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada pelo Decreto n.º 33/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 255, de 29 de Outubro de 2004, tendo depositado o seu instrumento de adesão em 16 de Fevereiro de 2005, conforme o Aviso n.º 193/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 86, de 4 de Maio de 2005.

A Convenção entrará em vigor para o México em 2 de Agosto de 2005, conforme estipula o seu artigo 26.º, n.º 2.º

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 19 de Julho de 2005. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Patrício*.

Aviso n.º 289/2005

Por ordem superior se torna público que, em 8 de Novembro de 2004, o Estado do Quatar informou o Governo Suíço da reserva por si formulada respeitante à inclusão de *Aquilaria* spp. e *Gyrinops* spp. no anexo II da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies de Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (CITES), assinada em Washington no dia 3 de Março de 1973.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 50/80, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 168, de 23 de Julho de 1980, tendo sido ratificada em 11 de Dezembro de 1980 (*Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 260, de 11 de Novembro de 1981), tendo entrado em vigor em 11 de Março de 1981 (*Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 157, de 10 de Julho de 2003).

A reserva entrou em vigor para o Estado do Quatar em 12 de Janeiro de 2005.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 19 de Julho de 2005. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Patrício*.

Aviso n.º 290/2005

Por ordem superior se torna público que, em 19 de Abril de 2005, a Venezuela depositou o seu instrumento de adesão à Convenção de Roterdão Relativa ao Procedimento de Prévia Informação e Consentimento para Determinados Produtos Químicos e Pesticidas Perigosos no Comércio Internacional, assinada em Roterdão em 10 de Setembro de 1998.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada pelo Decreto n.º 33/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 255, de 29 de Outubro de 2004, tendo depositado o seu instrumento de adesão em 16 de Fevereiro de 2005, conforme o Aviso n.º 193/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 86, de 4 de Maio de 2005.

A Convenção entrará em vigor para a Venezuela em 18 de Julho de 2005, conforme estipula o seu artigo 26.°, n.º 2.°

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 19 de Julho de 2005. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Patrício*.

Aviso n.º 291/2005

Por ordem superior se torna público que, em 19 de Abril de 2005, a República Bolivariana da Venezuela depositou o seu instrumento de ratificação da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, assinada em Estocolmo em 22 de Maio de 2001

Declaração

Em conformidade com as disposições do n.º 4 do artigo 25.º da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, a República Bolivariana da Venezuela declara que quaisquer emendas aos anexos A, B e C só entrarão em vigor após o depósito do instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação das referidas emendas ou adesão às mesmas.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 15/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 130, de 3 de Junho de 2004, tendo depositado o seu instrumento de aceitação em 15 de Abril de 2004, conforme o Aviso n.º 152/2004, tendo entrado em vigor em 13 de Outubro de 2004 (*Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 202, de 27 de Agosto de 2004).

A Comissão entrou em vigor para a República Bolivariana da Venezuela em 18 de Julho de 2005, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 26.º

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 19 de Julho de 2005. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Patrício*.

Aviso n.º 292/2005

Por ordem superior se torna público que, em 24 de Maio de 2005, a Irlanda depositou o seu instrumento de adesão à Convenção de Roterdão Relativa ao Procedimento de Prévia Informação e Consentimento para Determinados Produtos Químicos e Pesticidas Perigosos no Comércio Internacional, assinada em Roterdão em 10 de Setembro de 1998.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada pelo Decreto n.º 33/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 255, de 29 de Outubro de 2004, tendo depositado o seu instrumento de adesão em 16 de Fevereiro de 2005, conforme o Aviso n.º 193/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 86, de 4 de Maio de 2005.

A Convenção entrará em vigor para a Irlanda em 8 de Setembro de 2005, conforme estipula o seu artigo 26.º, parágrafo 2.º

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 19 de Julho de 2005. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Patrício*.

Aviso n.º 293/2005

Por ordem superior se torna público que, em 24 de Maio de 2005, a República Popular da China informou o Governo Suíço, depositário da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies de Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (CITES), assinada em Washington no dia 3 de Março de 1973, sobre uma alteração ao anexo III, relativamente à retirada da espécie *Pelodiscus sinensis* daquele anexo.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada para ratificação pelo Decreto n.º 50/80, publicado no *Diário*